

**LEI MUNICIPAL N. 2.021, 15 DE AGOSTO DE 2014.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO
VIGENTE DO MUNICÍPIO.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no valor de **R\$ 238.500,00** (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 11.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Unidade: 11.01 – Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 – Administração geral
Programa: 0031 – Incentivo Indústria, comércio e prestação de serviços
Ação: 1.072 – Implantação de incubadora e condomínios empresariais
Elemento: 4.4.90.0000000000.03.0089 – Superávit do exercício anterior - **R\$ 150.000,00**
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 – Recursos ordinários - **R\$ 60.000,00**

Órgão: 11.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Unidade: 11.01 – Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 – Administração geral
Programa: 0031 – Incentivo Indústria, comércio e prestação de serviços
Ação: 2.056 – Manutenção da secretaria
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0000 – Recursos ordinários - **R\$ 28.500,00**

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação nas **DR. 01.0000- Recursos Próprios**, do superávit do exercício anterior, e da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Unidade: 11.01 – Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 – Administração geral
Programa: 0031 – Incentivo Indústria, comércio e prestação de serviços
Ação: 1.070 – Realização de feiras
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários - **R\$ 15.000,00**

Órgão: 16.00 – Fundo Municipal de Habitação
Unidade: 16.01 – Fundo Municipal de Habitação
Função: 16 - Habitação
Sub-função: 482 – Habitação Urbana
Programa: 0028 – Habitação
Ação: 1.067 – Infra-estrutura para área habitacional
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários - **R\$ 10.000,00**
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários - **R\$ 25.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2014.

MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

CLARICE ANA TESSARO ZUCCO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS